

CONTRATO N.º 156/2019

(e seus aditivos)

KLEYBER JORGE DA
SILVEIRA

OBJETO: Locação de Estande Seminário Nacional de governança para o Turismo.

Vencimento: 09/07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N.º 156/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE SEMINARIO NACIONAL DE GOVERNANÇA PARA O TURISMO

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, inscrita no CNPJ sob n.º17.894.064/0001-86, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Sra. Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, professora, CPF: 339.621.116-20 e RG: 9.437.080-1 SSP/SP, domiciliada à Avenida Padre Ivo Soares de Matos, nº 598, Centro - Delfinópolis - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Kleyber Jorge da Silveira**, inscrito no CNPJ sob n.º18.264.177/0001-60 residente na Rua Eldorado, nº739 Parque Residencial Eldorado, Cep:37.902-104 Passos/MG, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na INEXIGIBILIDADE nº002/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE SEMINÁRIO NACIONAL DE GOVERNANÇA PARA O TURISMO NOS DIAS 11 E 12 DE JULHO DE 2019**, considerando a necessidade de constante desenvolvimento do turismo em nosso Município, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Inexigibilidade n.º 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer a Locação e Organização de Stand conforme descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Valor deste contrato será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pelo fornecimento da Locação e Organização de Stand, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro).

PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOCAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE STAND ^E	01	2.000,00	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- ORGÃO: 02 EXECUTIVO
- ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DELFINÓPOLIS
- UNIDADE: 11 – SECRETARIA M. MEIO AMB TURISMO CULT ESPORTE
- SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TER CULT E ESP
- FICHA 410
- FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, após receber a notas fiscais e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente à entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SETIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leife Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Esportes, e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos serviços ou após 05 (cinco) dias da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Cássia – MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DELFINÓPOLIS/MG, 04 DE JULHO DE 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

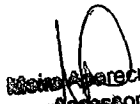

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

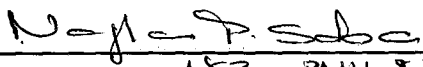

KLEYBER JORGE DA SILVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF


Aparecida Silva
Assessor Municipal
CPF: 062.846.246-99
RG: 13.528.172

2ª
CPF


Nayla P. Silva
163.244.838-02

VISTO JURIDICO:


Cinthia de Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910
OAB/SP 289.676